

Resolução nº 329



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 329

Autor: Vereador Ettore Dalboni da Cunha
Ementa: Estabelece normas para distribuição de publicação de pro-
posições dos Vereadores

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 008/76
Data apresentação: 14 / 05 / 76 Data da Leitura: 18 / 05 / 76
Considerado objeto de Deliberação em: 18 / 05 / 76

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>30.11.76</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>30.11.76</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 30 / 11 / 76 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 01 / 12 / 76 Unanimidade _____ Votos Contra _____
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 02 / 12 / 76 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : 06 / 01 / 77 Jornal: A Voz da Cidade

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
N.º: 01 Folhas: 92 (noventa e dois)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 (cinco)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 5

Volta Redonda, 26 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 008/76

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As proposições dos Vereadores (Indicações, Requerimentos, Resoluções, Projetos de Lei, etc.) aprovadas pelo Plenário terão divulgação imediata por todos os meios de comunicação (Rádios, Jornais, Quadros, etc.), para o conhecimento da comunidade, *que solicitado pelo autor*

Artigo 2º - Ao Vereador autor da proposição, será entregue pela Secretaria, imediatamente após sua aprovação, no prazo de 24 horas no máximo, 20 (vinte) cópias no mínimo de cada uma dessas proposições.

Artigo 3º - O não cumprimento da presente Resolução, implica em crime de responsabilidade por parte da Mesa Executiva.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 14 de maio de 1976

Estefre Dalboni da Cunha
ESTEFRE DALBONI DA CUNHA

- Vereador -

PROT/313/76
EDC/LL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 329 | FLS 01 | *ac*

LIDO
Em 18/05/1976
W. Maurício
Secretário

Ausência do Autor
Retirado Pelo Autor.
V. R. 20/11/76
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGULAMENTAIS, NA REUNIÃO DE 18/5/76
W. Maurício
Secretário

Aprovado em 1.ª Votação
V. R. 30/11/76
Secretário

As Comissões de Finanças e Jurídica
Para Relatar.
V. R. donda, 19/05/1976
Presidente

Aprovado em 1.ª Votação
V. R. 01/12/76
EMERSON
Secretário

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Recebi para parecer em: 19/5/76
Presidente

Comissão de Finanças e Fiscalização.
Recebi para parecer em: 25.5.76
Presidente

Retirado Pelo Autor.
V. R. 23.11.76
Secretário

CONCEDIDO VISTAS AO SERVIDOR DETRÁIS. V. R. 24/11/76.
Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Const. Justiça e Relações

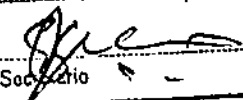
RELATOR : Vereador Sebastião C. Gomes

ASSUNTO : Projeto

Comunicação favorável a aprovação do Projeto em apreço.

Sala Getúlio Vargas, 20 de 11 de 1976

assinatura do relator

APROVADO
Em 30 / 11 / 19 76

Sec. 210



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças e Fisco

RELATOR : Vereador Artur de Sá da Silva

ASSUNTO : Proj. de Resolução nº 08/76

Levors favoráveis a aprovação da matéria

Sala Getúlio Vargas, 30 de 11 de 1976

assinatura do relator

APROVADO

Em 30 / 11 / 19 76


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO N.º 329	FLS. 04	ACM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 329

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES.

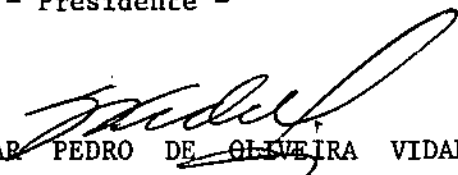
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - As proposições dos Vereadores (Indicações, Requerimentos, Resoluções, Projetos de Lei, etc.) aprovados pelo Plenário terão divulgação imediata por todos os meios de comunicação (Rádios, Jornais, Quadros, e etc.) para o conhecimento da comunidade, quando solicitado pelo autor.
- Artigo 2º - Ao Vereador autor da proposição, será entregue pela Secretaria, imediatamente após sua aprovação, no prazo de 24 horas no máximo, 20 (vinte) cópias no mínimo de cada uma dessas proposições.
- Artigo 3º - O não cumprimento da presente Resolução, implica em crime de responsabilidade por parte da Mesa Executiva.
- Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 1976


JOAQUIM DE AQUINO RAMOS

- Presidente -


GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL

- Primeiro Secretário -

Ref. Projeto de Resolução nº 008/76

Autor: Vereador ETTORE DALBONI DA CUNHA

LL.



RESOLUÇÃO N.º 329

EMENTA: Estabelece normas para distribuição e publicação de proposições dos vereadores:

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — As proposições dos Vereadores (Indicações, Requerimentos, Resoluções, Projetos de Lei, etc.) aprovados pelo Plenário terão divulgação imediata por todos os meios de comunicação (Rádios, Jornais, Quadros, e etc.) para o conhecimento da comunidade, quando solicitado pelo autor.

Artigo 2.º — Ao Vereador autor da proposição, será entregue pela Secretaria, imediatamente após sua aprovação, no prazo de 24 horas no máximo, 20 (vinte) cópias no mínimo de cada uma dessas proposições.

Artigo 3.º — O não cumprimento da presente Resolução, implica em crime de responsabilidade por parte da Mesa Executiva.

Artigo 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 2 de dezembro de 1976

JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
PRESIDENTE

GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
1.º Secretário

Quinta-feira, 6 de janeiro de 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 329 | FLS 05

Alc